



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

**PORTARIA Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação da licença sem vencimento de funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso de suas atribuições e,**

- Considerando a Notificação Extrajudicial, recebida pelo CISAB-ZM em 18/10/2018, onde o servidor João Paulo Silva Oliveira solicita prorrogação de sua licença não remunerada do período de 07/01/2019 a 31/12/2020, para continuação no exercício do cargo de Diretor de Gestão Estratégica e Saneamento Ambiental do SAAE-Viçosa;
- Considerando o Processo nº 50005135-36.2018.8.13.0713 0 - COMARCA VIÇOSA-MG, cuja Tutela Antecipada, expedida em 28 de Dezembro de 2018, garante ao requerente o direito de prorrogar a licença sem remuneração até sentença.
- Considerando o documento de Concessão de Tutela Antecipada expedida, informando que a mesma surtirá efeito até que haja manifestação do requerido, qual o CISAB-ZM;
- Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Setor Jurídico do CISAB-ZM, manifestando-se FAVORÁVEL pela possibilidade de prorrogação da Licença não remunerada;
- Considerando a necessidade e conveniência de que o servidor retome suas funções junto ao CISAB-ZM; e
- Considerando as negociações feitas entre CISAB-ZM, Servidor e SAAE-Viçosa, para que haja uma transição e repasse das funções exercidas pelo Servidor junto ao SAAE-Viçosa sem maiores prejuízos aos projetos em andamento;

**RESOLVE:**

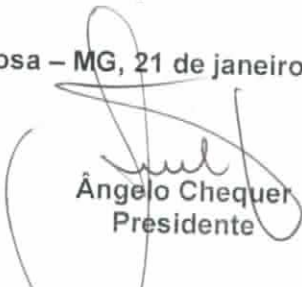
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença sem vencimento ao funcionário do CISAB Zona da Mata, Sr. João Paulo Silva Oliveira até o dia 31 de março de 2019, devendo o funcionário retomar suas atividades no dia 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta decisão retroage a 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Viçosa – MG, 21 de janeiro de 2019.**

  
**Ângelo Chequer**  
Presidente

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701, Centro  
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais